

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

1. Atuamos nesta data processo com objetivo a Aquisição de óculos de Grau completo, para doação de pessoas carentes usuários do SUS art. 24, II e da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores, que prevê:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2 Considerando o recebimento dos orçamentos constantes nos autos processuais e exemplificados no Mapa da Pesquisa Mercadológica.

I – Razão da Escolha do Executante

A escolha das empresas não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido as que apresentaram os orçamentos dentre aquelas que foram solicitadas por esta CPL de acordo com o pedido do próprio Secretário Municipal de Saúde, conforme documento nos autos.

II – Justificativa do Preço

Conforme se pode constatar, pelas propostas apresentadas pelas empresas, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado, a empresa que apresentou o menor valor apresenta menor custo para o município, conforme a proposta de preço que consta nos autos.

3. Analisadas a validade apresentada para cada orçamento e os presentes valores, cujo menor valor apresentado é de **R\$ 17.494,00 (Dezessete Mil Quatrocentos E Noventa E Quatro Reais)**, apresentado pela empresa **DENIS RAMALHO DE ANDRADE**, inscrita no **CNPJ: 29.361.442/0001-45**, com sede no Rua Dr. Pedro Velho, nº 64, Nova Cruz/RN, CEP:59.215-000, e-mail; oticacurimatau@gmail.com, Tel: (84) 3281-3701, de acordo com o objeto solicitado pela SMS, opinamos pela adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, conforme instrução do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

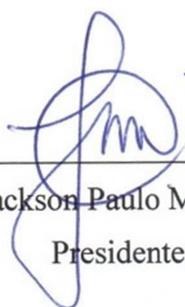


4. Informamos ainda, para ciência que a Secretaria demandante da despesa em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, constatou a existência de previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira sob as:

Órgão	
02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	
02.005	Secretaria Municipal de Saúde
Função Programática	
2074	Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica Especializada
Natureza da Despesa	
3.3.90.39	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos	
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. Do SUS Prov. Do governo Federal – Bloco de Manut. Das ações e serviços Público de Saúde	

5. Isto posto, diante do atendimento quanto a previsão orçamentária, e diante dos valor estimativo demonstrado pela Secretária de Saúde e ainda com supedâneo na previsibilidade de ser possível a dispensa de licitação, resignada no art. 24, Incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, esta Comissão Permanente de Licitação, sugere com base na Lei nº 8.666/1993 a adoção da dispensa de licitação, visto a caracterização legal da referida solicitação e dos valores apresentados estarem dentro da previsibilidade do art. 24, incisos II e da Lei nº 8.666/1993.

Passa e Fica/RN, em 28 de Setembro de 2022.



Jackson Paulo Matias da Cruz
Presidente da CPL